



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO DA MAIA – PONTA DELGADA
Conselho Executivo

Despacho

No seguimento do Artigo 105^a do Regulamento Interno desta unidade orgânica, nomeadamente o acesso e circulação, no recinto escolar, de qualquer elemento exterior à escola, determina-se:

- 1- Os encarregados de educação só podem ser atendidos pelos diretores de turma e educadoras/professores titulares de turma mediante uma marcação prévia, salvo casos de força maior, no dia estipulado no horário do docente.
- 2- Os contactos, sejam telefónicos ou por correio eletrónico, entre os encarregados de educação e os (as) educadoras/(os) professores não devem ocorrer fora do horário laboral do docente.
- 3- O atendimento aos encarregados de educação, por parte do Conselho Executivo, carece de agendamento prévio, salvo casos de força maior.
- 4- Os encarregados de educação não se podem dirigir a qualquer sala de aula e/ou circular dentro do estabelecimento de ensino durante as atividades letivas, sem a devida autorização.

Ponta Delgada, 31 de maio de 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

MIGUEL JORGE GAMEIRO FERREIRA E SILVA